



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Implantação de site institucional para atender as necessidades para atender da Câmara Municipal de Rorainópolis RR, para atender esta Casa Legislativa durante o Exercício de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O site institucional é para dar informações, por exemplo, a localização, serviços, objetivos, obras ou serviços concluídos, entre outros. A dispensa, para a contratação de que trata o objeto e seus anexos, justifica-se pela necessidade de **implantação de site institucional**, para atender a Câmara Municipal de Rorainópolis.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Seguem em anexo as especificações, quantidade dos produtos divididos em Lotes:

LOTE I					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant	P. Unit. R\$	P. Total R\$
1	Implantação de site institucional	UN	01	R\$ 7000,00	R\$ 7183,33
Valor Total: sete mil reais					R\$

4 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Prestar os serviços a Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
- Os serviços devem observar a legalidade da Lei
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados à critério da Administração, sempre respeitando a as legislações específicas da área jurídica.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria de Administração e ou por representante do contratante, especialmente designado para esse fim, conforme está preconizado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

6.1.2 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

6.1.2 Comunicar, tempestivamente, à Secretaria de Administração, ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

6.1.3 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;



6.1.4 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e

6.1.5 Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante, ou de seus agentes prepostos, conforme está descrito no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

7.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao Contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade da demanda;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e
- f) A satisfação da Contratante usuária dos serviços.

7.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77, 78 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.6. A Contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da Contratante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Proc. nº: 024/2023

Pág. 39
A

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

Rorainópolis, 03 de maio de 2023

Aprovo este Termo de Referência

Vitoria da Costa Santos
VITÓRIA DA COSTA SANTOS
Secretária de Administração

RECEBUE
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
03/05/2023